



Serviço Público Federal


**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Pará

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**


## PROCESSO

# 23051.031142/2018-56

Cadastrado em 06/11/2018


 Processo disponível para recebimento com  
 código de barras/QR Code
**Nome(s) do Interessado(s):**

PAULO SERGIO DA SILVA PANTOJA

**E-mail:**

paulo.pantoja@ifpa.edu.br

**Identificador:**

718714

**Tipo do Processo:**

ADMINISTRATIVO

**Assunto Detalhado:**
 O SERVIDOR PAULO SÉRGIO DA SILVA PANTOJA SOLICITA AVERIGUAÇÃO E CONFIRMAÇÕES DE  
 CANDIDATURAS PARA DIRETOR GERAL DO CAMPUS MARABÁ INDUSTRIAL.
**Unidade de Origem:**

MARABA INDUSTRIAL/DIR.ADMIN.PLANEJAMENTO (11.04.02)

**Criado Por:**

GUTEMBERG CASTRO SOUSA

**Observação:**

(INTERESSADO: SERVIDOR COM IDADE MAIOR OU IGUAL A 60 ANOS)

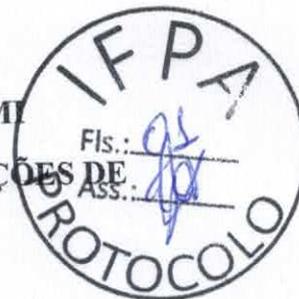
**MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS**

Data	Destino	Data	Destino
06/11/2018	COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - MARABÁ INDUSTRIAL (11.01.25.04.09)		

ILMO SR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO IFPA-CMI

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AVERIGUAÇÕES E CONFIRMAÇÕES DE CANDIDATURA (FAZ)



Senhor Presidente,

PAULO SÉRGIO DA SILVA PANTOJA, Professor EBTT IFPA-CMI, SIAPE 0718714, admitido nesta Instituição em 02/08/2006, considerando os termos contidos na **RESOLUÇÃO Nº 229/2018 – CONSUP/ IFPA**, na Seção IV - **Do Registro e da Impugnação das Candidaturas**, através do presente solicitamos que seja analisado criteriosamente os documentos apresentados pelos candidatos a seguir citados na obtenção de confirmação da validação dos mesmos conforme o previsto na referida Resolução:

**I – SOBRE A CANDIDATA ALZETE TRINDADE DA PAZ:**

A) Verificar se o documento apresentado, pela Candidata está de acordo e confere com a expressão “Campus de Origem” da candidata, conforme consta no Art.15 da **RESOLUÇÃO Nº 229/2018 – CONSUP/ IFPA**, na Seção IV - **Do Registro e da Impugnação das Candidaturas**, § 2º se refere:

“ Os documentos para comprovação de tempo de serviço e enquadramento funcional, constando o regime de trabalho, deverá ser expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas e/ou Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus de origem”.

B) Confirmar se a candidata cumpriu a ordenação minuciosa e sequencial do Plano de Gestão conforme o solicitado no disposto no Art. 14 da **RESOLUÇÃO Nº 229/2018 – CONSUP/ IFPA**, na Seção IV - **Do Registro e da Impugnação das Candidaturas**, §1º “ São documentos necessários para o registro de candidatura ao cargo de Diretor (a) Geral dos Campi, item VII -Plano de Gestão (propostas, diretrizes e plano de ação) (O grifo é nosso), impressa e em mídia digital formato” (pdf).

C) Confirmar se o candidato cumpre o disposto nos itens abaixo, na **Seção III Dos Candidatos**, Art. 10 da **RESOLUÇÃO Nº 229/2018 – CONSUP/ IFPA**

I - possuir o título de doutor; ou

II - estar posicionado nas Classes

DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

**II – SOBRE O CANDIDATO JACKSON MOREIRA OLIVEIRA:**

A) Confirmar se a candidato cumpriu a ordenação minuciosa e sequencial do Plano de Gestão conforme o solicitado no disposto no Art. 14 da **RESOLUÇÃO Nº 229/2018 – CONSUP/ IFPA**, na Seção IV

Paulo Sérgio da Silva Pantoja  
Coordenador do Curso Técnico  
Subsequente de Agrimensura  
Portaria 3340/2011-GAB  
SIAPE 0718714

- **Do Registro e da Impugnação das Candidaturas**, §1º São documentos necessários para o registro de candidatura ao cargo de Diretor (a) Geral dos *Campi*, item VII - Plano de Gestão (propostas, diretrizes e plano de ação) (O grifo é nosso), impressa e em mídia digital formato (pdf).



B) Confirmar se o candidato cumpre o disposto nos itens abaixo, na **Seção III Dos Candidatos**, Art. 10 da **RESOLUÇÃO Nº 229/2018 – CONSUP/IFPA**

- I - possuir o título de doutor; ou
- II - estar posicionado nas Classes DIV ou DV da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do Magistério Superior.

Dessa forma solicitamos providencias desta Comissão Eleitoral Local - CEC, para averiguação e confirmação ou não do solicitado, de modo a evidenciarmos medidas de transparências legais aos atuais atos eletivos em transcurso neste CMI.

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Em 07 de novembro de 2018.

**Paulo Sérgio da Silva Pantoja**  
Coordenador do Curso Técnico  
Subsequente de Agrimensura  
Portaria 3340/2017-GAB  
SIAPE 0718714

## ANÁLISE DE RECURSO

Processo: 23051.031142/2018-56

Folha: 03

Rubrica:

Marabá (PA), 07 de novembro de 2018.

**Interessado: PAULO SERGIO DA SILVA PANTOJA**

**Assunto:** Recurso Eleitoral – Processo Eleitoral – 2018.

**01. SÍNTESE DO RECURSO:** Analisar os documentos apresentados pelos candidatos.

**02. ANÁLISE:** Quanto ao item **I – Sobre a candidata Alzete Trindade da Paz, alínea “a”**: Embora o art. 15, § 2º solicite que os documentos para comprovação de tempo de serviço e enquadramento funcional deva ser expedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas e/ou Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* de Origem, o art. 11 apresenta como requisito mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na instituição, dessa forma, independente da candidata Alzete Trindade da Paz ter origem no Campus Rural Marabá, o Campus Marabá Industrial poderá apresentar a documentação requerida.

Quanto ao item **I – Sobre a candidata Alzete Trindade da Paz, alínea “b”**: O art. 14, § 2º inciso VII solicita o plano de gestão dos candidatos sendo que os elementos em parênteses (propostas, diretrizes e plano de ação) são sugestões para composição do plano, uma vez que, a critério dos candidatos, poderão submeter alterações ao plano até 72h antes do término do período de campanha (art. 18, § 2º).

Quanto ao item **I – Sobre a candidata Alzete Trindade da Paz, alínea “c”**: A candidata apresentou os documentos para concorrer ao cargo de Diretor (a) Geral do Campus, cumprindo o disposto no art. 11 e inciso II.

Quanto ao item **II – Sobre o candidato Jackson Moreira Oliveira, alínea “a”**: O art. 14, § 2º inciso VII solicita o plano de gestão dos candidatos sendo que os elementos em parênteses (propostas, diretrizes e plano de ação) são sugestões para composição do plano, uma vez que, a critério dos candidatos, poderão submeter alterações ao plano até 72h antes do término do período de campanha (art. 18, § 2º).

Quanto ao item **II – Sobre o candidato Jackson Moreira Oliveira, alínea “b”**: O candidato apresentou os documentos para concorrer ao cargo de Diretor (a) Geral do Campus, cumprindo o disposto no art. 11 e inciso II.

**03. RECURSO ACEITO. ANALISADO. INDEFERIDO.**